

PORTARIA Nº047/93

A Diretora Presidente, em Exercício, da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 4º, da Lei nº 8.043, de 19 de novembro de 1979, com a nova redação dada pela Lei nº 9.616, de 04 de dezembro de 1984, e

CONSIDERANDO que a Câmara de Compensação Tarifária - CCT foi instituída através da Resolução nº 011/85, de 1º de outubro de 1985, e implantada, em caráter experimental, através da Portaria nº 115/85;

CONSIDERANDO que a CCT foi disciplinada através das Portarias nº 105/86, de 20 de maio de 1986, nº 297/89, de 28 de dezembro de 1989 e nº 260/92, de 01 de setembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de serem procedidos alguns ajustes na sistemática vigente;

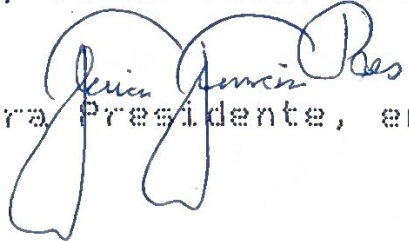
R E S O L V E:

Art. 1º - O inciso VIII, do artigo 4º, da Portaria nº 260/92, de 01/09/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Custo Operacional Admitido - Soma resultante do Custo do Serviço Admitido com o Custo de Capital, multiplicado pelo coeficiente 0,60 (zero vírgula sessenta), mais o Custo Total de Passageiros multiplicado pelo coeficiente 0,40 (zero vírgula quarenta)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 01 de fevereiro de 1993.


Diretora Presidente, em Exercício

a) GLÓRIA BERENICE GUSHÃO PAES